



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contendo o telefone da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS nos semáforos, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contendo o telefone da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, junto aos semáforos instalados em vias públicas municipais.

Art. 2º As placas de que trata esta Lei deverão ser afixadas em local visível e de fácil acesso, preferencialmente nos postes ou estruturas de sustentação dos semáforos.

Art. 3º As placas deverão conter, no mínimo:

- I – fonte legível, com contraste adequado; e
- II – material resistente às intempéries.

Art. 4º As placas terão como finalidade:

- I – possibilitar ao cidadão a comunicação imediata de falhas, defeitos ou funcionamento irregular dos semáforos;
- II – contribuir para a segurança viária; e
- III – fortalecer a participação do cidadão na fiscalização dos serviços públicos.

Aquil

[Assinatura]





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de março de 2026.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária


Vereadora **ELZULA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

